



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N º 17 /90

Autoriza a aquisição, por permuta ou desapropriação, um imóvel edificado, situado à Rua Dr. Getúlio Portela, nºs 65 e 67 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir, por permuta ou desapropriação, um imóvel situado à Rua Dr. Getúlio Portela, nºs 65 e 67, composto de dois pavimentos com a área de terreno de 354,63 m² e área edificada de 467,12 m².

Art. 2º — As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação já inserida no orçamento vigente.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., em 23 de Outubro de 1990

Diogo Ribeiro de Andrade
Diogo Ribeiro de Andrade

Prefeito Municipal

Hélio Olimpio da Paixão
Hélio Olimpio da Paixão
Secretário Administrativo

Moisés Soárez de Souza
Moisés Soárez de Souza
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
FONE (037) 426 1287
RESIDÊNCIA: (037) 426 1287
14 NOV 90